



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.795 /

"AUTORIZA EMPRÉSTIMO DE SALAS DE UNIDADES ES
COLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA OS
FINS QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza
do a ceder, por empréstimo, à Secretaria de Estado da Educação, para funciona-
mento de turmas de 1ª a 4ª séries do 1º Grau, vinculadas a Escolas Estaduais ,
os seguintes imóveis:

- a) Uma sala de aula do Centro Municipal de Apoio Educacional -
(GEMAE) - "Professora Maria José Brandão Risola", no Bairro '
Jardim Ipê, de propriedade da Prefeitura Municipal;
- b) Uma sala de aula do Centro de Apoio Educacional (GEMAE) - Uni-
dade Santa Augusta, que funciona em prédio de terceiros e atu-
almente alugado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A cessão de que trata este
artigo terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante autoriza
ção legislativa.

ART. 2º - O empréstimo será cancelado em se
verificando o desvirtuamento das finalidades a que foi cedido.

ART. 3º - Cabe às Secretarias Municipais de
Administração e de Educação e Cultura tomar as providências necessárias à exe-
cução desta lei.

ART. 4º - REvogadas as disposições em contrá
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 1985.


JOSÉ AURÉLIO VILELA

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2979, de 17/12/85.